

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2011

CRIA ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Fará jus ao abono os servidores enquadrados até o Nível III da Tabela de Vencimentos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

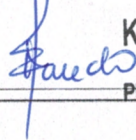
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 25 de abril de 2011.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

25 / 04 2011



Kelma Soares Macêdo
DETO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA